



AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA

(Nos termos do Art.º 394 e 395 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro).

Ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze, no local dos trabalhos que constituem a empreitada de **“Beneficiação do Caminho Municipal 1158 – Colmeias”**, adjudicada, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal proferido em **06 de outubro de 2011**, à firma **Higino Pinheiro & Irmão Lda**, conforme contrato, celebrado na mesma Câmara em **26 de novembro de 2012**, compareceram **Toni Nuno Azevedo**, Engenheiro Civil, representante da referida Câmara Municipal e responsável pela fiscalização da empreitada e **Ruben André Barandas da Canhota**, Engenheiro Civil e representante da empresa adjudicatária para procederem ao exame de todos os trabalhos desta obra.

Tendo vistoriado toda a obra, verificaram que a mesma se encontra em condições de ser recebida com carácter provisório.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este auto de recepção provisória em duplicado, em cumprimento do disposto nos Art.º 394 e 395 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, pelo que se verificou o cumprimento integral e perfeito de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro, bem como o cumprimento da execução do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, nos termos da legislação aplicável (D.L 46/2008 de 12 de Março).

O presente auto de recepção provisória, depois de ser lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram pela ordem da sua menção.

Toni Nuno Azevedo

Ruben André Barandas da Canhota